

Minuta

## **PARECER N° , DE 2022**

SF/22366.70056-17

Da MESA, sobre o Requerimento nº 344, de 2022, do Senador Nelsinho Trad, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca da existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzam o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo.

**Relator: Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 344, de 2021, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Sr. Ministro de Estado da Saúde informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzam o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo. Para tanto, solicita-se resposta para os seguintes itens:

1. se a Anvisa tem competência fiscalizatória sobre o comércio de alimentos quanto à adequação da sua publicidade e rotulagem ao conteúdo do produto comercializado;
2. se a Anvisa tem competência normativa acerca de requisitos a serem atendidos por peças publicitárias e rótulos de alimentos; e

3. Esclarecimentos sobre a denúncia feita pela página "Coma Com Os Olhos (SrCCOO)". Segundo postagem da mesma, foi verificado em um banner de ponto de venda do McDonald's, com letras pequenas, o alerta de que "a Campanha McPicanha é válida para maiores de 12 anos a partir de 5/4/2022". O publicitário responsável pelo perfil, Itamar Taver, questiona a respeito: "ou seja, se você, ou seu filho (a) tiver 11 anos ou menos, ele não é elegível à compra do produto. Qual o problema para o consumo dessa faixa etária"?

Na justificação, o autor esclarece que a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal realizou audiência pública para debater as recentes denúncias sobre a ocorrência de publicidade enganosa relacionada a sanduíches comercializados por redes de *fast food*. Embora a Anvisa tenha sido convidada para participar desse evento, a autarquia alegou que não tem ligação direta com tais questões. Por isso, o Senador proponente pretende obter esclarecimentos sobre o papel da Anvisa nesse assunto.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos regimentais acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo. Por fim, sugerimos alguns aperfeiçoamentos em sua redação, para que tenha maior clareza.

### III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 344, de 2022, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde, na forma seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° (SUBSTITUTIVO)**

Dê-se ao Requerimento nº 344, de 2022, a seguinte redação:

#### **REQUERIMENTO N° 344, DE 2022**

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações sobre as competências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em relação à publicidade enganosa de alimentos:

1. A Anvisa tem competência fiscalizatória sobre o comércio de alimentos, quanto à adequação da sua publicidade e de sua rotulagem à composição do produto comercializado?
2. A Anvisa tem competência normativa acerca de requisitos a serem atendidos por peças publicitárias e rótulos de alimentos?
3. O *banner* de ponto de venda da rede McDonald's, com letras pequenas, alerta de que “a Campanha McPicanha é válida para maiores de 12 anos a partir de 05/04/2022”. Existe algum problema, sob o ponto de vista sanitário, para o consumo desse produto para pessoas abaixo da idade de doze anos?

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator